

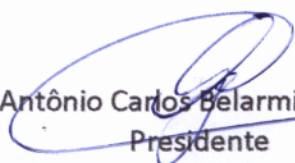


TERMO DE AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n.01/2023 – Conrrerp6

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica para que exerça as atribuições previstas na Seção I do Capítulo I do Regimento Interno do CONFERP.

Autuo o presente processo administrativo de dispensa de licitação, com os documentos que o integram.


Antônio Carlos Belarmino Lago
Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrrerp6
Brasília/DF



TERMO DE ABERTURA E JUSTIFICATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 6ª REGIÃO – (6ª Região) – Conrerp6, com jurisdição nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e Distrito Federal, vem justificar a necessidade de contratar assessoria e consultoria especializada na prestação de assessoria jurídica.

O Regimento Interno do CONFERP prevê no inciso III de seu artigo 24 que os Conselhos Regionais possuirão como órgão de apoio uma assessoria jurídica, cujas atribuições e competências estão indicadas em seu artigo 32, nos seguintes termos:

“Art. 32. A Assessoria Jurídica é formalizada mediante aprovação das Diretorias-Executivas de advogado, devidamente inscrito na OAB, indicado pelos Secretários-Gerais dos Conselhos, e tem as seguintes atribuições:

I - Representar os Conselhos em ações administrativas e naquelas que tramitam em juízo, nos mandatos que lhe forem outorgados;

II - Elaborar pareceres prévios e que envolvam questão de direito, para subsidiar os Conselheiros quando da elaboração de seus relatórios;

III - Elaborar pareceres prévios e que envolvam questões de direito, nos contratos, convênios e acordos que serão firmados pelos Presidentes.”

Dessa forma, determinou-se a pesquisa de preços para assessoria jurídica na região determinada (Distrito Federal), que resultou no seguinte preço médio:



INSTITUIÇÃO	CARGO	FONTE	REMUNERAÇÃO	VALOR/HORA (CONSIDERANDO O 40/H SEMANAIS)	OBS.
Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGE/DF)	Procurador Nível I	https://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/remuneracao	R\$ 46.135,62	R\$ 288,34	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando o grande número de cargos
CREF/DF	Assessor Jurídico	https://transparencia.confef.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx	R\$12.982,75	R\$81,14	(i) valor mensal
CRM-DF	Assessor Jurídico	https://transparencia.crmdf.org.br/index.php/servidores/estrutura	R\$ 14.093	R\$88,08	(i) valor mensal (ii) valor considerando gratificações (iii) cargo de livre provimento
CRF/DF	Assessor Jurídico / Analista I - Advogado	https://www.crfsp.org.br/documentos/transparencia/folhaDePagamento/dezembro_2022.pdf	R\$8.109	R\$ 50,68	(i) valor mensal (ii) valor médio, considerando a multiplicidade de cargos
TABELA OAB/DF 2023	Hora técnica de trabalho	https://oabdf.org.br/urh/	-	2 UHR / Hora (R\$734,84)	
	Consulta verbal em horário comercial (das 8h às 18h). Fora desse horário, acréscimo de 20 a 30%			3 UHR (R\$1.102,26)	
	Parecer Escrito			15 UHR (R\$5.511,30)	



Como se percebe, há uma grande variação do valor de remuneração entre os profissionais (advogados públicos) em entidades similares (Administração Pública e autarquias profissionais) na mesma região da contratação (Brasília). É de se apontar que o Conrrerp6 possui a disponibilidade de caixa relativamente baixa para o período orçamentário de 2023, de modo que há impossibilidade de assumir um compromisso financeiro similar ao indicado na planilha acima.

Realizando a cotação orçamentária, foi possível destinar um valor de até R\$1.350 (mil trezentos e cinquenta reais) mensais para a assessoria jurídica – totalizando o montante de R\$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais) para o exercício de 2023.

Utilizando como parâmetro o valor de R\$50,68/hora – do CRF/DF, (Conselho Regional de Farmácia/DF) que é um valor intermediário entre as pesquisas realizadas chega-se à conclusão de que há disponibilidade de caixa para a contratação de um profissional que disponha de 8 (oito) horas semanais ao Conrrerp6.

Esse valor seria insuficiente para a realização de contratação de um profissional pelas vias tradicionais, diante da clara incompatibilidade de valores.

As recentes modernizações legislativas se preocuparam em deixar claro que o gestor público deve considerar “os obstáculos e as dificuldades reais” em suas tomadas de decisão, sem preconceitos ideológicos. É o que se vê principalmente dos artigos 21 e 22 da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro.

O Conrrerp6, em 2022, criou um grupo técnico voltado à modernização das suas Instruções Normativas – denominado **Grupo de Trabalho para Estudo, Modernização e Adaptação das Normas (GTEMA)**.

Dentre os nomeados, estava o Dr. Gabriel Prado de Souza Aranha– advogado com escritório sediado em São Paulo. Realizando pesquisa acerca de suas credenciais, foi possível constatar que:

- É graduado em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, instituição cujo ensino jurídico é internacionalmente reconhecido;
- É mestrando em Ciências Histórico Jurídicas – Especialidade: Teoria do Direito na Universidade de Lisboa, renomada universidade europeia, onde, no momento, desenvolve tese sobre hermenêutica jurídica e os conflitos de demarcação de terra dos povos originários em regiões sob a competência do CONRRERP 6;
- É graduado em ciências sociais pela Faculté de SciencesHumaineset Sociales – Sorbonne da Université de Paris, renomada universidade europeia;
- É parecerista e avaliador periódico da JusScriptum’sInternationalJournalof Law – Revista Jurídica do Núcleo de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;



- Possui diversas publicações, inclusive a do livro “a dominação legal como expressão do direito nas sociedades burocráticas: diálogos entre a sociologia compreensiva e a teoria pura do direito” (Letramento, 2018).

Em contato com o referido advogado, também informou que o escritório possui experiência ampla em demandas que envolvem assuntos de interesse do Conrerp6.

Eventuais atestados e certificados serão anexados à presente manifestação.

Foi enviado pedido de cotação de preços para a realização das atividades listadas no art. 32 do Regimento Interno do Conferp, com fixação de carga horária de 8 (oito) horas semanais, e com a obrigação de estar presente, presencialmente ou virtualmente, em ao menos 2 (duas) reuniões plenárias por semestre, independentemente da carga-horária.


A resposta encaminhada indicou o valor de R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), por um contrato de 1 (um) ano.

Foi adotado como modelo padrão de contrato aquele disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (disponibilizado em 15/02/2023¹), e que foi adaptado à realidade desta contratação.

Após negociação, o profissional aceitou prestar o serviço pelo valor de R\$1.350 (mil trezentos e cinquenta reais) por mês, pelo mesmo contrato de 12 meses, respeitando as condições e realidade financeira do Conrerp6.

Remeta-se o extrato do contrato para publicação. Adote-se as providências necessárias.

Brasília,²¹ de março de 2023


Antônio Carlos Belarmino Lago
Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp6

Brasília/DF

¹<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/minutas-padrao/05-contratos>
Assunto: Cotação de Serviços Jurídicos



EMAIL PEDINDO ORÇAMENTO, RESPOSTA E ATESTADOS



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 6ª Região

Distrito Federal, Goiás, Amazonas, Pará, Acre, Roraima, Rondônia, Amapá, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul



Ao Senhor

Dr. Gabriel Prado de Souza Aranhão

São Paulo - SP

Assunto: Cotação de Serviços Jurídicos

Prezado Senhor,

Em nome do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas (6ª Região) – Conrrerp6, solicitamos o envio de orçamento para a prestação de serviços,

pelo prazo de um ano, referentes às atividades listadas na Seção I do Capítulo I do Regimento Interno do Conferp, que pode ser acessado no link <http://conferp.org.br/legislacao/regimento-interno/>

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Márcia Lúcia Dutra

Assistente da Diretoria Executiva



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 6ª Região
SDS, Bloco D, N° 60, Edifício Eldorado, Entrada A, Sala 214
Asa Sul, CEP: 70392-901, Brasília - DF

para conrrerp6, mim, Bernardo, Antônio

Prezados,

A considerar a quantidade de trabalho a ser executada, propomos a nossa atuação, nos termos requisitados, em R\$2.640,00/mês.

Aproveito a oportunidade para encaminhar em anexo um atestado de capacidade técnica.

At.te,

Gabriel Prado de Souza Aranha

OAB/SP n.º409.094

De Souza Aranha Advocacia

Rua Leandro Dupret, n.º204, conjunto 14, Vila Clementino, São Paulo - SP

<https://desouzearanja.adv.br>

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail





**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA**

CONTRATO nº 001/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO
REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA
6ª REGIÃO – (6ª REGIÃO) Conrrp6 E O ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIADE SOUZA ARANHA ADVOCACIA – SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 6ª Região – Conrrp6 doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por Antonio Carlos Belarmino Lago, Presidente e **DE SOUZA ARANHA ADVOCACIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.109.450/0001-80, com sede à Rua Leandro Dupret n. 204, Vila Clementino, CEP 04025-010, São Paulo - SP, e-mail souza.aranha.adv@gmail.com, neste ato representado por Gabriel Prado de Souza Aranha, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP n. 409.094, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIA JURÍDICA**, com fundamento no processo administrativo nº 01/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para o exercício das "atividades listadas no Art. 32 do Regimento Interno do Conferp".



Eventuais ações judiciais já em trâmite permanecerão sob o zelo dos procuradores já constituídos, salvo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRANTE** deverá entregar ao **CONTRATADO** a lista dos processos em curso em que a **CONTRATANTE** é parte. O **CONTRATADO** deverá atualizar referida lista a cada 3 (três) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As atribuições assinaladas ao **CONTRATADO** deverão ser compatíveis com a carga horária de 8 (oito) horas semanais, que poderão ser cumpridas remota ou presencialmente. A presença de representante do **CONTRATADO** em 2 (duas) reuniões plenárias por semestre não serão computadas na carga-horária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal, valendo esta última como termo inicial de vigência, caso posterior à data ora convencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo contratual poderá ser prorrogado, por prazo igual ou inferior ao estabelecido no *caput*, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta do **CONTRATADO** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) enviar ao **CONTRATADO** a lista com a relação dos processos que o **CONTRATANTE** é parte e indicar quais deverão ser assumidos pelo **CONTRATADO** e outorgar-lhe a devida procuração;
- b) encaminhar, de imediato, as citações, intimações e/ou notificações referentes aos feitos judiciais de que cuida este Contrato ao **CONTRATADO**, mediante protocolo;
- c) fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos que digam respeito à questão de fato deduzida em juízo;
- d) reembolsar o **CONTRATADO** pelas despesas que vier a ocorrer, efetivamente efetuadas, atendidos a forma e o prazo estabelecidos naquele dispositivo. Caso o **CONTRATADO** necessite deslocar profissionais para qualquer região sob a competência do CONRERP 6, o **CONTRATANTE** será responsável pela contratação de passagens aéreas, hospedagem, alimentação e outras despesas de pequeno vulto, previamente aprovadas pelo Conselheiro Tesoureiro do Conrerp6.
- e) realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- f) fiscalizar a execução do Contrato e a correta prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**;
- g) fornecer ao **CONTRATADO** todo o material de identificação necessário à boa prestação do serviço (papel timbrado, cartão de visitas, e-mail institucional, *pins* identificadores, códigos de acesso e outros).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de recebimento de mandado de citação, intimação ou notificação, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar tais peças ao **CONTRATADO**, já devidamente acompanhadas de todas as informações de fato e documentos necessários ao cumprimento do ato objeto da Ordem Judicial, inclusive para contestação de ações, independentemente de prévia solicitação.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) articular-se, no primeiro mês do Contrato, com o anterior prestador de serviço, se existente, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a evitar-se a descontinuidade;
- b) manter durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou esse Contrato, permitindo inclusive a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, de suas instalações ou de qualquer processo em curso em seu escritório ou perante o órgão judicial competente, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais;
- c) fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, todas as informações, cópias das peças processuais ou documentos relativos aos processos sob o seu patrocínio, no prazo prefixado;
- d) empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do **CONTRATANTE**, sob seus cuidados profissionais;
- e) empenhar-se por uma solução rápida no litígio, solicitando a dispensa de interposição de recurso e opinando pela celebração de acordos sempre que a tese sustentada pelo **CONTRATADO** não ofereça condições mínimas para o seu preavalecimento ou quando o custo a ser arcado pelo **CONTRATANTE** com o prosseguimento do processo venha a ser superior ao valor da condenação, no caso de procedência dos pedidos;
- f) somente celebrar acordos mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, uma vez atendidos os pressupostos legais.



- g) repassar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia recebida no curso dos processos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ressalvados os honorários advocatícios devidos em virtude de sucumbência, no tocante às ações cíveis, que forem pertinentes à atuação específica e exclusiva do **CONTRATANTE**;
- h) arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos devidos, bem como os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros porventura devidos;
- i) fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;
- j) não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para o **CONTRATANTE**, salvo com sua autorização expressa;
- k) solicitar ao **CONTRATANTE**, em prazo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação, relativas aos processos em curso;
- l) conferir a regularidade e a exatidão dos documentos recebidos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, com vistas à verificação de sua adequação aos fins visados no processo judicial;
- m) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente Contrato;
- n) encaminhar ao **CONTRATANTE**, para arquivamento, todas as cópias das peças processuais das ações encerradas;
- o) elaborar ou conferir os cálculos vinculados às demandas judiciais sob seu patrocínio;



- p) apresentar relatório trimestral, na forma definida no parágrafo terceiro desta cláusula;
- q) Cumprir as atribuições da Assessoria Jurídica indicada no artigo 32, I, II, III do Regimento Interno do Conferp;
- l) indicar o profissional responsável pelo atendimento do **CONTRATANTE**, que receberá o material e identificação necessários ao serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O **CONTRATADO** deverá promover a sustentação oral da defesa do **CONTRATANTE** perante os Tribunais, salvo nos Tribunais sediados no Distrito Federal. Neste último caso, o **CONTRATADO**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a interposição do recurso ou oferecimento de contra razões, deverá solicitar ao **CONTRATANTE** orientação quanto à necessidade, ou não, de sustentação oral perante os referidos Tribunais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **CONTRATADO**, para efeito da parte final do parágrafo primeiro desta cláusula, deverá comunicar ao **CONTRATANTE** o valor da causa, a relevância jurídica, possível repercussão em casos análogos como precedentes, a chance de provimento do recurso e os demais dados necessários ao pronunciamento a ser feito pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O relatório trimestral, mencionado na alínea p, desta cláusula, deverá conter, dentre outros, os seguintes dados:

- a) relação das ações patrocinadas, com identificação das partes, número do processo, Tribunal e andamento atualizado do processo, e ainda:
- a.1) quanto às ações novas, assunto e valor estimado do pedido;



- a.2) quanto aos processos que vierem a se encerrar, o valor pago pela **CONTRATANTE** para encerramento das ações;
- a.3) identificação das consideradas de relevância jurídica ou econômica;
- a.4) identificação das consideradas de êxito improvável, este em caráter confidencial.
- b) cópias das petições processuais produzidas, bem como das atas de audiência, decisões proferidas nos autos e peças apresentadas pela parte adversária, inclusive para fins de pagamento ao **CONTRATADO** e instrução dos arquivos da **CONTRATANTE**.
- c) prognóstico de cada ação, com a indicação das chances de êxito (provável, possível ou remoto), e prazo estimado para a conclusão do processo, tudo com justificativa adequada;
- d) para cada ação, prognóstico de valores a favor e/ou contra o **CONTRATANTE**, com justificativa adequada.
- e) comunicações de trânsito em julgado, com sugestão, sempre que for o caso, de propositura de ação rescisória.

PARÁGRAFO QUARTO:

O relatório, que não exclui a apresentação de outros elementos considerados necessários pelo **CONTRATANTE**, será encaminhado, na data da apresentação das faturas, referente ao mês antecedente, a ser enviados para o e-mail indicado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO:

A obrigação de apresentação do relatório tem como escopo o controle da perfeita execução contratual pelo **CONTRATADO** e a observância das normas pertinentes à supervisão das entidades que integram o Sistema Jurídico Estadual.



PARÁGRAFO SEXTO:

Tendo em vista organizar e viabilizar a defesa dos interesses do **CONTRATANTE** de forma mais adequada, constitui obrigação do **CONTRATADO** propor:

- a) a adoção de procedimentos no sentido de ser evitada a prática de atos de difícil sustentação em pleitos judiciais;
- b) o encerramento de pleitos judiciais em que a jurisprudência tenha se firmado em sentido contrário à defesa sustentada e que, assim, não ofereçam condições mínimas de prevaecimento da tese sustentada, após a devida autorização do **CONTRATANTE**, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, conforme nota de disponibilidade orçamentária (anexa).

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Dá-se a este contrato o valor total de R\$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), que serão pagos mediante a apresentação de nota fiscal até o dia 5 (cinco) de cada mês pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) até o dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente na conta indicada na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O reembolso de despesas assumidas pelo **CONTRATADO** serão realizadas mediante o envio de comprovante de gasto (nota fiscal, recibo ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da fatura para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O **CONTRATADO** deverá encaminhar o comprovante de despesas no prazo de 30 (trinta) dias após a sua realização, sob pena de preclusão do direito de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização Maria Lúcia Nogueira Patriota Dutra - Assistente da Diretoria Executiva

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS PROCESSUAIS

Nos honorários indicados na Cláusula Sexta não estão incluídas as despesas processuais com verbas condenatórias impostas ao **CONTRATANTE**, assim como os honorários periciais e de assistente técnico, depósitos recursais, preparos, taxas judiciárias, custas e emolumentos e outras necessárias em razão de determinação judicial ou legal, que serão arcadas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os honorários periciais, depósitos recursais, preparos, taxas judiciárias, custas e emolumentos serão requisitados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do despacho ou decisão no Diário Oficial ou do recebimento do mandado de intimação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se o **CONTRATADO** não cumprir o prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima citado, poderá adiantar o pagamento devido e este será reembolsado pelo **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias, a contar da data da sua solicitação, porém não haverá ônus caso não o faça.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Quaisquer outras despesas, assim como as de fotocópias dos processos judiciais ou administrativos, correrão única e exclusivamente por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo a ser negociado entre as partes, respeitando os requisitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A alteração do contrato está limitada ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto na cláusula sexta, a teor do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral de ambas as partes, desde que avisado previamente, por escrito, pelo prazo de 30 dias ou pela inexecução total ou parcial das obrigações e condições previstas neste contrato. No caso de rescisão, o contratado deverá oferecer ao profissional ou ao escritório que o suceder, todos os documentos em formações dos processos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Distrito Federal e no site do Conrerp6

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** poderá substabelecer os poderes recebidos para atos determinados e com prazo definido, desde que informado previamente ao **CONTRATANTE**

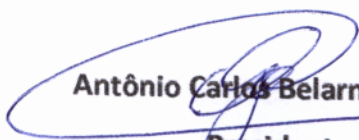
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



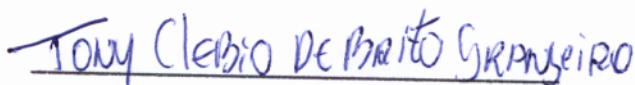
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

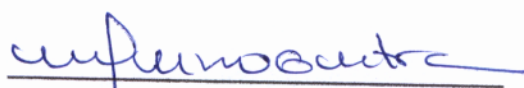
Brasília, 21 de março de 2023.


Antônio Carlos Belarmino Lago
Presidente

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrrp6
CONTRATANTE

Sócio Responsável
De Souza Aranha Advocacia – Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA





Para publicação no diário oficial:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - Inexigibilidade Nº 01/2023. Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA 6ª REGIÃO – CONRERP/6ª**. Contratado: 47.109.450/0001-80–**DE SOUZA ARANHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: Assessoria jurídica. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021– Artigo 74. Vigência 12 meses. Data de Assinatura: 21/03/2023.



(INSERIR CÓPIA DO EXTRATO)

(INSERIR PAGAMENTOS)

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.